



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018
---- PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018-----
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9.152/2018

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:	IMPACTO INOVAÇÃO EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – EPP.		
CNPJ	13.087.862/0001-45		
Endereço	Avenida Abreu Lima, 152	Bairro:	Centro
Cidade	Pouso Alegre – MG	CEP:	37.550-000
Telefone	(35) 3422-9131	E-mail:	vendas2impacto@hotmail.com
Representante Legal	Luciana dos Santos Machado	RG. MG 13258976	CPF. 015.133.506-09

LOTE 02 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário
01	m ²	2.000	Sinalização horizontal com material termoplástico, aplicado pelo processo de extrusão padrão ABNT NBR 13132, nas cores branco e/ou amarelo, para setas, símbolos, letras e algarismos - aplicação manual, com aplicação de microesfera (DO AC-12)	Impacto	R\$ 49,00
02	m ²	3.000	Sinalização horizontal com material termoplástico, aplicado pelo processo de aspersão padrão ABNT NBR 13159, nas cores branco e/ou amarelo, para faixas -aplicação mecânica, com aplicação de microesfera (DO AC-12)	Impacto	R\$ 39,25
03	m ²	6.000	Sinalização horizontal com tinta acrílica à base de metil metacrilato, mono componente, pelo processo de aspersão pneumática nas cores branco e/ou amarelo, com aplicação de microesfera (DO AC-12)	Impacto	R\$ 12,58



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

04	m ²	1.000	Remoção de demarcação viária de solo, com pintura fria, na cor Preta	Impacto	R\$ 8,90
05	m ²	1.000	Remoção de Pintura fria (acrílica), com sistema fresagem	Impacto	R\$ 26,11
06	m ²	1.000	Remoção de Pintura termoplástica, com sistema	Impacto	R\$ 28,70
07	Unid.	1.500	Fornecimento e Implantação de Tacha Refletiva Mono direcional, Tipo I, dimensão aprox.: 10 x 9,5 x 2cm, na cor Branco, com refletivo Branco	Impacto	R\$ 6,95
08	Unid.	1.500	Fornecimento e Implantação de Tacha Refletiva Mono direcional, Tipo I, dimensão aprox.: 10 x 9,5 x 2cm, na cor Amarelo, com refletivo amarelo	Impacto	R\$ 6,95
09	Unid.	1.500	Fornecimento e Implantação de Tachão Refletivo Bidirecional, dimensão aprox.: 25 x 15 x 5cm, na cor amarelo, com refletivo branco	Impacto	R\$ 24,07
10	Unid.	1.500	Fornecimento e Implantação de Tachão Refletivo Mono direcional, dimensão aprox.: 25 x 15 x 5cm, na cor amarelo, com refletivo branco	Impacto	R\$ 24,07

O preço registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual execução e implantação de sinalização horizontal e instalação de sinalização vertical com fornecimento de materiais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços será executada em Regime Indireto – Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 DA LIMPEZA DO PAVIMENTO

A Detentora da Ata deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido.

2.2 DA PRÉ-MARCAÇÃO

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do termoplástico na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

2.3 DA APLICAÇÃO

2.3.1 O material será aplicado pelo processo aspersão ``spray``, sendo que a temperatura máxima de aplicação deverá ser a de 180°C para o termoplástico de cor amarela e de 200°C para o termoplástico de cor branca, a fim de manter a coesão e cor naturais do termoplástico.

2.3.2 O material deverá ser aplicado sobre pavimentos limpos e secos, nas seguintes condições ambientais:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Temperatura entre 10 e 40°C

- Umidade relativa do ar até 80%

2.3.3 O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas,

2.3.4 As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados em projeto.

2.3.5 A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto.

2.3.6 Na execução das marcas retas qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01m em 10m deverá ser corrigido.

2.3.7 O termoplástico após aplicado deve permitir a liberação do tráfego em 5 minutos.

2.3.8 Equipamentos: A(s) máquina(s), por equipe, para aplicação de material termoplástico pelo processo de aspersão “spray”, devem conter os equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação, tanto a manual quanto a mecânica. Custos de manutenção, combustível, depreciação deverão correr por conta da Detentora da Ata.

2.4 DA RETRORREFLETORIZAÇÃO

A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m².

2.5 DOS REQUISITOS QUANTITATIVOS

	Mín.	Máx.	Métodos/Ensaio
Ligante, % em massa na mistura	18	24	ABNT NBR 13076
Para o termoplástico branco			
TiO ₂ , % em massa na mistura	08	--	ABNT NBR 13090
Para o termoplástico amarelo,			
% em massa na mistura			
PbCr 04	02	--	ABNT NBR 13077
CdS	01	--	ABNT NBR 13078
Microesferas, % em massa na mistura	20	40	ABNT NBR 13091
Massa específica, g/cm ³	1,85	2,25	ABNT NBR 13079
Ponto de amolecimento, 0C	90	--	ABNT NBR 13092
Deslizamento, %	-	5	ABNT NBR 13080
Resistência à abrasão, g	-	0,4	ABNT NBR 13081

2.6 DOS REQUISITOS QUALITATIVOS

Cor Munsell:

- termoplástico branco N 9,5 com tolerância N 9,0

- termoplástico amarelo 10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14

Estabilidade ao calor - satisfatória ABNT NBR 13093

Resistência à luz- inalterada ABNT NBR 13094

2.7 DO CONTROLE DE QUALIDADE DO MATERIAIS

Para garantia de qualidade dos materiais serão exigidos da Detentora da Ata os Certificados de Análise com a respectiva aprovação dos termoplásticos e microesferas de vidro a serem utilizados, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, ou associado à ABIPTI - Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica Industrial.

2.8 DOS HORÁRIOS

2.8.1. Os serviços deverão ser realizados de Segunda à Sexta-feira (exceto feriados) em horário a ser estabelecido pela Seção de Mobilidade Urbana no momento da expedição da Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- i) Em virtude da intervenção nas vias ou do fluxo de veículos, poderá o Município, em comum acordo com a empresa vencedora, ocorrer a necessidade da execução em horários diferenciados.
- 2.9** A Detentora da Ata deverá fornecer objetos de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas neste anexo;
- 2.10** O material deverá ser entregue no local designado pelo departamento solicitante, sempre dentro da municipalidade;
- 2.11** A seção de mobilidade urbana designará um funcionário que ficará responsável pelas solicitações dos materiais bem como a conferência dos mesmos.
- 2.12** O início da execução dos serviços ou as entregas dos produtos deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da Autorização de Compras ou de Fornecimento.
- 2.13** A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis, pelo telefone **19 3581 5051** .
- 2.14** Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da empresa detentora da Ata.
- 2.15** As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade.
- 2.16** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1.** O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- a)** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **PROPONENTE** vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos ou realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b)** A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
- c)** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d)** Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e)** A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).
- f)** Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1.** Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:
- a) responder pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do **MUNICÍPIO** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
 - b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do **MUNICÍPIO**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
 - c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
 - d) cumprir os prazos e condições previstas no Edital e seus anexos;
 - e) comunicar ao **MUNICÍPIO**, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
 - f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
 - g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital;
 - h) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do **MUNICÍPIO**;
 - i) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao **MUNICÍPIO** os documentos necessários, sempre que solicitado;
 - j) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
 - k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
 - l) assumir:
 - i.** a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
 - ii.** todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - iii.** a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
 - m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
 - n) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no edital, assim como cotado em sua proposta de preços;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- o) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- p) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Detentora da Ata, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- r) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
- II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
- IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
- V comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 7.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.7. Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão a cargo do Elemento Orçamentário abaixo relacionado:

Secretaria de Gestão – Mobilidade Urbana	02.02.00	64	3.3.90.30.44	15.452.8001.2284	400.0001	01
--	----------	----	--------------	------------------	----------	----

CLÁUSULA NONA – FORO

- 9.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes

Porto Ferreira, 30 de julho de 2018.

Rômulo Luís de Lima Ripa
Rg. 45.962.674-7
Prefeito
Contratante

Luciana dos Santos Machado
Rg. MG. 13258976
Sócia Proprietária
Detentora da ATA

TESTEMUNHAS:

Benedito Jorge Malaman Procópio
CPF. 049.216.658-77

Carla Renata Hissnauer de Souza
CPF. 192.033.098-45



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: IMPACTO INOVAÇÃO EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – EPP. CNPJ. 13.087.862/0001-45

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 176/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual execução e implantação de sinalização horizontal e vertical com fornecimento de materiais.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Lucas Peres de Lima / OAB 403087 - E-mail: lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br (Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 30 de julho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.978-33 SSP-SP **Data de Nascimento:** 05/05/1989

Endereço residencial completo: Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3581-2661 / (19) 99734-4017 GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Luciana dos Santos Machado **Cargo:** Sócia Proprietária

CPF: 015.133.506-09 **RG:** MG. 13258976

Data de Nascimento: 16/08/1985

Endereço residencial completo: Rua Regina Célia Nunes, 270, Portal do Ipiranga, Pouso Alegre – MG.

E-mail institucional: luciana.tkd@gmail.com

E-mail pessoal: vendas2impacto@hotmail.com

Telefone(s): (35) 3422-9131/(35) 98863.1868

Assinatura: _____